



CERTIDÃO

Processo: 0162198-75.2017.8.13.0672

Ana Flávia Correa Evangelista Félix, Gerente de Secretaria da Terceira Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Sete Lagoas/MG, na forma da Lei.

Certifica, atendendo a requerimento da parte interessada, que tramita nesta vara, ação penal, ajuizada pelo Ministério Público em face de:

Talys Eduardo de Souza Silva filho, brasileiro, natural de Sete Lagoas/MG, nascido em 16 de novembro de 1996, filho de Ione Marcia Souza da Paz e de Claudio José da Silva, RG nº 17.452.380; pela prática em tese do crime previsto nos artigos 157, §2º, inciso I e II, do Código Penal, por quarenta e seis vezes na forma do art. 69 do Código Penal;

Anderson Eliziário Nadu de Souza, brasileiro, natural de Várzea da Palma/MG, nascido em 07 de fevereiro de 1994, filho de Maria Eliana Nadu de Souza e de João de Souza, RG nº 17.270.025; pela prática em tese do crime previsto no art. 28 da Lei 11.343/06 e art. 157, §2º, inciso I e II, do Código Penal, por quarenta e seis vezes, na forma do art. 69 do Código Penal;

Fernando Guimarães Miranda, brasileiro, natural de Paraopeba/MG, nascido em 12 de abril de 1991, filho de Claudia Aparecida G. da Silva e de Ailson Carlos Miranda, RG nº 17.121.292, pela prática em tese do crime previsto nos artigos 157, §2º, inciso I e II, do Código Penal, por quarenta e seis vezes na forma do art. 69 do Código Penal. Os réus foram denunciados, processados e condenados.

Talys Eduardo de Souza Silva foi condenado em 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de reclusão, e 35 (trinta e cinco) dias-multa, fixado para o regime inicial fechado para cumprimento da pena.

Anderson Eliziário Nadu de Souza foi condenado em 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de reclusão, e 35 (trinta e cinco) dias-multa, e 01 (um) mês de prestação de serviço à comunidade, à razão de 04 (quatro) horas semanais, fixado para o regime inicial fechado para cumprimento da pena.

Fernando Guimarães Miranda foi absolvido da prática do crime que lhe foi imputado na denúncia, qual seja, art.157, §2º, incisos I e II, do CP, por quarenta e seis vezes, na forma do art.69 do CP. A sentença transitou em julgado dia 23/01/2019 para o réu Fernando.


Em sede de recuso de apelação o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais proveu em parte os recursos dos apelantes Anderson e Talys e diminuiu a pena dos réus para:

Talys Eduardo de Souza em 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias/multa, mantendo o regime inicial o fechado para cumprimento da pena.

Quanto ao réu Anderson Elizário Nadu de Souza em 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias/multa, mantendo o regime inicial o fechado para cumprimento da pena.

O acórdão transitou em julgado em 02/12/2020. Foi expedida Guia de recolhimento definitiva para ambos os réus e encaminhada a vara de execuções penais e o processo arquivado. Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

Sete Lagoas, 08 de maio de 2024.


Ana Flávia Correa Evangelista Félix
Gerente de Secretaria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE SETE LAGOAS – MG.

Autos nº 0162198-75.2017

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu órgão de execução, vem à presença de V. Exa. oferecer **DENÚNCIA** contra

TALYS EDUARDO DE SOUZA SILVA, brasileiro, natural de Sete Lagoas/MG, nascido em 16 de novembro de 1996, filho de Ione Marcia Souza da Paz e de Claudio José da Silva, RG nº 17.452.380, residente na Rua Antônio Cornélio, nº 165, bairro Barreiro, em Sete Lagoas/MG;

ANDERSON ELIZIARIO NADU DE SOUZA, brasileiro, natural de Várzea da Palma/MG, nascido em 07 de fevereiro de 1994, filho de Maria Eliana Nadu de Souza e de João de Souza, RG nº 17.270.025, residente na Rua Primavera, nº 100, bairro Barreiro, em Sete Lagoas/MG ou na Rua José Vieira Sampaio, nº 103, bairro Caiçara II, em Várzea da Palma/MG;

FERNANDO GUIMARÃES MIRANDA, brasileiro, natural de Paraopeba/MG, nascido em 12 de abril de 1991, filho de Claudia Aparecida G. da Silva e de Arilson Carlos Miranda, RG nº 17.121.292, residente na Rua Pains, nº 243, bairro Interlagos, Sete Lagoas/MG, pela prática da seguinte conduta delituosa:

03 D
A

LF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Fato:

Consta no incluso inquérito policial que, no dia 10 de julho de 2017, por volta das 19h30min, no Km 462 da rodovia BR 040, em Sete Lagoas, no interior de um ônibus coletivo, os denunciados Talys Eduardo de Souza Silva e Anderson Eliziario Nadu de Souza, agindo em conjunto, subtraíram, para si, mediante grave ameaça consistente em emprego de arma de fogo, R\$ 70,00 (setenta reais) pertencentes ao cobrador Jorge Henrique Leão Rodrigues, R\$ 110,00 (cento e dez reais) pertencentes à empresa Viação Passaro Verde e diversos objetos dos passageiros.

Apurou-se que um dos denunciados embarcou no ônibus, placas HJD-9046, ainda na rodoviária. Nas proximidades do Km 462 da rodovia BR 040, o outro denunciado também embarcou naquele ônibus e em seguida ambos anunciaram o assalto utilizando-se de uma arma de fogo. Após subtrair aquelas quantias e diversos objetos de alguns passageiros, os denunciados desceram do veículo na altura do Km 461 e fugiram do local.

2º Fato:

Consta no incluso inquérito policial que, no dia 15 de julho de 2017, por volta das 20h25min, no trajeto entre Sete Lagoas e Inhaúma, nas proximidades Riacho do Campo, zona rural de Sete Lagoas, no interior de um ônibus coletivo, os denunciados Talys Eduardo de Souza Silva e Anderson Eliziario Nadu de Souza, agindo em conjunto, subtraíram, para si, mediante grave ameaça consistente em emprego de arma de fogo, R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) pertencentes à empresa Setelagoano, um aparelho celular Nokia pertencente à vítima Arthur Felipe Vieira e um aparelho celular Lenovo pertencente à vítima Marlon Batista Pereira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Apurou-se que os denunciados se encontravam em um ônibus coletivo da empresa Setelagoano quando, nas proximidades de Riacho do Campo, anunciaram o assalto utilizando-se de um revólver. Após subtrair o dinheiro da empresa e os aparelhos celulares das vítimas, os denunciados fugiram em direção ao bairro Barreiro.

3º Fato:

Consta no incluso inquérito policial que, no dia 16 de julho de 2017, por volta das 19h30min, no Km 455 da rodovia BR 040, em Caetanópolis, no interior de um ônibus coletivo, os denunciados Talys Eduardo de Souza Silva e Anderson Elizario Nadu de Souza, agindo em conjunto com um indivíduo até então não identificado, subtraíram, para si, mediante grave ameaça consistente em emprego de arma de fogo, R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) pertencentes à empresa Setelagoano, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e um aparelho celular Samsung Gran Duos pertencentes à vítima André Felipe Rodrigues, R\$ 70,00 (setenta reais), um aparelho celular Samsung SII e um cartão bancário, pertencentes à vítima James Taylor Ferreira Silveira, um telefone celular Samsung Galaxy pertencente à vítima Isabela de Souza Silva, um telefone celular Samsung J6 pertencente à vítima Fernanda da Silva, um aparelho celular LG pertencente à vítima Maria Luiza Rocha, um aparelho celular Motorola Moto G5 pertencente à vítima Larissa Junia Rocha e um aparelho celular LG pertencente à vítima Claudia de Jesus Batista.

Apurou-se que durante uma parada no ponto de desembarque nas proximidades de um local conhecido como "Melgaço", os denunciados embarcaram no ônibus, placas HJD-9046, da empresa Setelagoano e anunciaram o assalto utilizando um revólver. Os denunciados obrigaram o motorista a entrar em uma estrada vicinal próximo a um local conhecido como "Balaio" e lá subtraíram todos aqueles bens. Em seguida, os denunciados retiraram as chaves do ônibus e jogaram no chão, deixando o local em um veículo que os aguardava.

OLD
A

45



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4º Fato:

Consta no incluso inquérito policial que, no dia 23 de julho de 2017, por volta das 19h30min, no trajeto entre Sete Lagoas e Fortuna de Minas, nas proximidades de Riacho do Campo, zona rural de Sete Lagoas, no interior de um ônibus coletivo, os denunciados Talys Eduardo de Souza Silva e Anderson Elizario Nadu de Souza, agindo em conjunto, subtraíram, para si, mediante grave ameaça consistente em emprego de arma de fogo e uma faca, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) pertencentes à empresa Setelagoano, R\$ 100,00 (cem reais) pertencentes à vítima Libia Gonçalves Camelo, um aparelho celular Nokia pertencente à vítima Juliana Elizabeth Moreira de Souza, um aparelho celular Motorola Moto G pertencente à vítima João Vitor Gonçalves Figueiredo, um aparelho celular Motorola Moto G 6 pertencente à vítima Luzimara Conceição da Silva, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) pertencentes à vítima Bruno Alves Maciel, um aparelho celular Samsung e R\$ 3,00 (três reais) pertencentes à vítima Sidney Resende dos Santos.

Apurou-se que, naquela data, um dos denunciados embarcou no ônibus próximo ao bairro Barreiro e agiu normalmente como um passageiro. Nas proximidades de Riacho do Campo o outro denunciado também embarcou naquele ônibus e em seguida ambos anunciaram o assalto utilizando-se de uma arma de fogo e uma faca. Após subtrair aquelas quantias e diversos objetos dos passageiros, os denunciados desceram do veículo e fugiram do local.

5º Fato:

Consta no incluso inquérito policial que, no dia 08 de agosto de 2017, por volta das 18h20min, no Km 461 da rodovia BR 040, em Sete Lagoas, no interior de um ônibus coletivo, os denunciados Talys Eduardo de Souza Silva e Anderson Elizario Nadu de Souza, agindo em conjunto, subtraíram, para si, mediante grave ameaça consistente em emprego de arma de fogo, um aparelho celular Samsung Galaxy 5

03D
A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

pertencente à vítima Breno Gonçalves Borges, um aparelho celular Samsung Galaxy J5 pertencente à vítima Vinicius Antunes Lopes Ferreira, um aparelho celular LG L40 pertencente à vítima Sergio Assis Fernandes, R\$ 2,00 (dois reais) pertencentes à vítima Danilla de Fátima Correa Alves, um aparelho celular LG pertencente à vítima Maike Jordan Santos Figueiredo, um aparelho celular Nokia e R\$ 14,00 (quatorze reais) pertencentes à vítima Rodrigo Alves Barbosa, um aparelho celular Motorola pertencente à vítima Marcio Pereira Teixeira, R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) pertencentes à empresa Setelagoano, R\$ 10,00 (dez reais) e um aparelho celular Samsung Galaxy Grand Prime pertencente à vítima Lucas Klier Silva.

Apurou-se que, naquela data, um dos denunciados embarcou no ônibus, placas HHK-3590, próximo ao Posto Gauchão, no bairro Barreiro, e agiu normalmente como um passageiro. Posteriormente, nas proximidades da empresa Petrolub, altura do Km 461 da rodovia BR 040, o segundo denunciado também embarcou naquele ônibus, momento em que ambos anunciaram o assalto utilizando-se de um revólver para subtrair todos aqueles bens da empresa e dos passageiros. Em seguida, os denunciados fugiram depois de passar pela ponte da Lontrinha.

6º Fato:

Consta no incluso inquérito policial que, no dia 09 de agosto de 2017, por volta das 20h30min, no trajeto entre Sete Lagoas e Fortuna de Minas, nas proximidades de Riacho do Campo, zona rural de Sete Lagoas, no interior de um ônibus coletivo, os denunciados Talys Eduardo de Souza Silva e Anderson Elizario Nadu de Souza, agindo em conjunto, subtraíram, para si, mediante grave ameaça consistente em emprego de arma de fogo, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pertencentes à empresa Setelagoano, um aparelho celular Samsung Gran Duos pertencente à vítima Valéria Francisca de Oliveira, um aparelho celular Nokia e R\$ 10,00 (dez reais) pertencentes à vítima Lucas Pereira Garrido, um aparelho celular Samsung 6812 e R\$ 12,00 (doze reais)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

pertencentes à vítima Siney Resende dos Santos, um aparelho celular iPhone e uma mochila pertencentes à vítima Thamara Gaspar Santos, uma mochila e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pertencentes à vítima Carla Alves da Silva, uma mochila contendo vários objetos pertencentes à vítima Vinicius de Oliveira Antunes, um uniforme completo do SAMU, R\$ 500,00 (quinhentos reais) e uma mochila contendo diversos objetos pertencentes à vítima Daniel Fernandes Valentim, um aparelho celular Nokia e R\$ 30,00 (trinta reais) pertencentes à vítima Levindo Batista da Silva, um aparelho celular Samsung J5 e uma bolsa marca "CK" pertencentes à vítima Cleiliane Celestina dos Santos, além de diversos documentos pessoais destas vítimas.

Segundo se apurou, um dos denunciados embarcou no ponto do bairro Barreiro e agiu normalmente como passageiro. Em seguida o outro denunciado embarcou no ponto próximo a Siderúrgica Plantar, momento em que se reuniram e anunciaram o assalto utilizando-se de um revólver. Ato contínuo, os denunciados recolheram todos aqueles bens e mandaram o motorista parar o ônibus para fugirem do local.

7º Fato:

Por fim, consta no incluso inquérito policial que, no dia 15 de agosto de 2017, por volta das 07h15min, no Km 455 da rodovia BR 040, em Caetanópolis, no interior de um ônibus coletivo, os denunciados Talys Eduardo de Souza Silva e Anderson Elizário Nadu de Souza, agindo em conjunto, subtraíram, para si, mediante grave ameaça consistente em emprego de arma de fogo, R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) pertencentes à empresa Setelagoano, um celular Motorola Moto G2 da vítima Lorena Miranda Vasconcelos, um aparelho celular Samsung J5, documentos pessoais, dois cartões de crédito e R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) pertencentes à vítima Carlos Henrique de Freitas, um aparelho celular Samsung Galaxy GT 9850 pertencente à vítima Fernando Alexandre de Souza, R\$ 60,00 (sessenta reais) e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

documentos pessoais pertencentes à vítima Pollyane Matias Correia Silva, um aparelho celular Samsung Gran Duos pertencente à vítima Flávia Emanuely do Carmo Silva, uma mochila Nike, carteira de identidade, materiais escolares e R\$18,00 (dezoito reais) pertencentes à vítima Marcos Vinicius Silva Damasceno.

Apurou-se que, naquela data, os dois denunciados embarcaram no ônibus próximo ao Km 453 da rodovia BR 040. Instantes após, próximo ao Km 455, os denunciados anunciaram o assalto utilizando-se de um revólver e obrigaram o motorista a desviar o veículo para uma estrada vicinal. Em seguida os denunciados subtraíram todos aqueles bens das vítimas e fugiram do local

No dia seguinte, policiais militares se deslocaram até a residência localizada na Rua Primavera, nº 100, bairro Barreiro, em Sete Lagoas, para efetuar cumprimento de mandado de busca e apreensão. No local foram encontrados e presos os denunciados Talys e Anderson, que confessaram a autoria de diversos crimes de roubo em ônibus coletivos.

Durante buscas na residência os militares localizaram 19 (dezenove) baterias de aparelho celular, uma porção de haxixe assumida pelo denunciado Anderson, um pendrive Sandisk, uma carteira feminina de couro, uma mochila do Senai e outra da Nike, uma capa de silicone para celular, duas blusas de frio utilizadas nos assaltos, dois bonés utilizados nos assaltos, um canivete desmontado, e vários aparelhos celulares.

Por fim, apurou-se que a arma de fogo utilizada nos assaltos foi emprestada pelo denunciado Fernando Guimarães Miranda, que também era responsável por dar fuga à Talys e Anderson após os crimes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pelo exposto, denuncio a V.Exa. TALYS EDUARDO DE SOUZA SILVA e FERNANDO GUIMARÃES MIRANDA como incurso no art. 157, §2º, inciso I e II, do Código Penal, por quarenta e seis vezes, na forma do art. 69 do Código Penal, e ANDERSON ELIZIARIO NADU DE SOUZA como incurso no art. 28 da Lei 11.343/06 e art. 157, §2º, inciso I e II, do Código Penal, por quarenta e seis vezes, na forma do art. 69 do Código Penal, requerendo que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, nos termos dos artigos 394, parágrafo 1º, I, e ss. do CPP, devendo os denunciados serem citados para apresentação de defesa preliminar, instruindo-se o feito com a oitiva da vítima e das testemunhas do rol abaixo, e com interrogatório dos réus, prosseguindo-se até final condenação.

Vítimas:

- 1- Jorge Henrique Leão Rodrigues – fls. 23;
- 2- Arthur Felipe Vieira – fls. 25;
- 3- Marlon Batista Pereira – fls. 26;
- 4- André Felipe Rodrigues – fls. 30; *CP*
- 5- James Taylor Ferreira Silveira – fls. 30; *CP*
- 6- Isabela de Souza Silva – fls. 31; *CP*
- 7- Fernanda da Silva – fls. 31;
- 8- Maria Luíza Rocha – fls. 32;
- 9- Larissa Junia Rocha – fls. 32;
- 10- Claudia de Jesus Batista – fls. 33;
- 11- Líbia Gonçalves Camelo – fls. 36; ?
- 12- Juliana Elizabeth Moreira de Souza – fls. 35;
- 13- João Vitor Gonçalves Figueiredo – fls. 37; *CP*
- 14- Luzimara Conceição da Silva – fls. 37; *CP*
- 15- Bruno Alves Maciel – fls. 38;
- 16- Sidney Resende dos Santos – fls. 39;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 17- Breno Gonçalves Borges – fls. 54; CP
18- Vinicius Antunes Lopes Ferreira – fls. 54/vº; CP
19- Sergio Assis Fernandes – fls. 54/vº; CP
20- Danilla de Fátima Correa Alves – fls. 55; CP
21- Maike Jordan Santos Figueiredo – fls. 55; CP
22- Rodrigo Alves Barbosa – fls. 55/vº; CP
23- Marcio Pereira Teixeira – fls. 55/vº; CP
24- Lucas Klier Silva – fls. 56/vº; CP
25- Valéria Francisca de Oliveira – fls. 46;
26- Lucas Pereira Garrido – fls. 46/vº;
27- Siney Resende dos Santos – fls. 47; *igual item 26*
28- Thamara Gaspar Santos – fls. 45;
29- Carla Alves da Silva – fls. 45/vº; ?
30- Vinicius de Oliveira Antunes – fls. 46;
31- Daniel Fernandes Valentim – fls. 44/vº;
32- Levindo Batista da Silva – fls. 44;
33- Cleiliane Celestina dos Santos – fls. 47/vº;
34- Lorena Miranda Vasconcelos – fls. 52;
35- Carlos Henrique de Freitas – fls. 51;
36- Fernando Alexandre de Souza – fls. 51/vº; CP
37- Pollyane Matias Correia Silva – fls. 52; CP
38- Flávia Emanuely do Carmo Silva – fls. 51/vº; CP
39- Marcos Vinicius Silva Damasceno – fls. 74; CP

Testemunhas:

- 1- PM Gilson Geraldo Batista – fls. 02;
2- PM Pablo da Costa Milagres – fls. 03;
3- PM Wagner Gomes Pereira – fls. 04.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Sete Lagoas, 04 de setembro de 2017.


Thiago Correia Afonso
Promotor de Justiça